

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.209, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 241/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201507894.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Escritor Osman da Costa Lins (FACOL) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua do Estudante, nº 85, Bairro Universitário, Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, mantida pela Associação Vitoriense de Educação, Ciências e Cultura - AVEC, CNPJ 03.391.726/0001-90.

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do [Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017](#) e art. 12, da [Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017](#).

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na [Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

(Publicação no DOU n.º 118, de 21.06.2019, Seção 1, página 27)